

EDITAL FAPEMA/SEMA Nº 03/2020 GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO

O Governo do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**), por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (**SEMA**), com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de pesquisas direcionadas à produção de ferramentas para a Gestão de Recursos Hídricos no Estado do Maranhão, no âmbito da Linha de ação “**Mais Qualificação**”, e do programa de “**Políticas Públicas**”, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Promover e apoiar as ações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a partir do desenvolvimento de pesquisas direcionadas à produção de ferramentas para a Gestão de Recursos Hídricos no Estado do Maranhão, com destaque para:

- a. Identificação dos Indicadores da Conjuntura dos Recursos Hídricos Maranhenses;
- b. Elaboração do Regulamento para Operação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos Maranhenses;
- c. Produção do Manual para atendimento de Eventos Hidrológicos Críticos;
- d. Elaboração do Relatório Climatológico do Estado do Maranhão;
- e. Criação dos Mapas Cartográficos das Estações Telemétricas e Mapas Temáticos de Hidrologia das Bacias Hidrográficas do Maranhão.

2. PÚBLICO ALVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 Profissionais com formação superior completa em Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Geografia, e com experiência nas respectivas áreas de atuação em Gestão de Recursos Hídricos, previstas neste edital conforme item 1.1.

2.2 O local de atuação se dará na sede da SEMA ou em trabalhos de campo em conjunto com os técnicos da secretaria, que acompanharão e orientarão os bolsistas contratados.

3. RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Federal alocados no orçamento da SEMA, com base no Convênio nº 01/2020 e Processo FAPEMA nº0038341/2020, assinado em 31 de março de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 07 de abril de 2020;

3.2 Serão alocados para este Edital recursos financeiros no valor total de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, definidos na programação financeira da SEMA conforme dotação orçamentária: PROGRAMA 0562; AÇÃO 4263; FUNÇÃO 18; SUBFUNÇÃO 544; UG 200101; FONTE 311.443290; SUBAÇÃO 756/RECHIDRICOS/PROGESTÃO; e ND 339037;

3.3 Cabe à FAPEMA realizar a seleção e pagamento das bolsas, enquanto à SEMA cabe o acompanhamento e avaliação das atividades;

3.4 O montante do recurso será utilizado na concessão de **11 (onze) bolsas**, distribuídas por eixo temático, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, desde que compatível com a vigência do Convênio e conforme especificações da Tabela 1. Os eixos estão descritos no item 4.2.2.

Tabela 1: Distribuição das bolsas

Área de Atuação	Eixo temático	Pré-requisito	Bolsa		
			Quant.	Modalidade	Valor
Gestão de Recursos Hídricos	1. Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Engenharia Ambiental, Agronomia, Biologia ou Geografia; Experiência na respectiva área de atuação 	02	ACC-3	R\$ 1.500,00
	2. Cartografia	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Geografia; Experiência na respectiva área de atuação. 	01		
	3. Eventos Hidrológicos	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Geografia; Experiência na respectiva área de atuação. 	02		
	4. Hidrologia	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Engenharia; Experiência na respectiva área de atuação. 	02		
	5. Política Nacional de Segurança de Barragens	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Geografia; Experiência na respectiva área de atuação. 	01	ACC-4	R\$ 2.000,00
	6. Enquadramento I	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Geografia; Mestrado em qualquer área; Experiência na respectiva área de atuação. 	01		
	7. Enquadramento II	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Biologia; Mestrado em qualquer área; Experiência na respectiva área de atuação. 	01		
	8. Regulamentação	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Biologia. Mestrado em qualquer área; Experiência na respectiva área de atuação. 	01		

4 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Do Proponente

4.1.1 São requisitos mínimos para o Proponente:

- Ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** que serão dedicadas às atividades relacionadas ao objeto deste edital, conforme Plano de Trabalho;
- Ter curriculum Lattes atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Ter cadastro no Sistema Patronage (<http://www.fapema.br/patronage>);
- Ter flexibilidade para participar de reuniões de trabalho na SEMA sempre que

- necessário e ajustado;
- e. Ter formação e/ou titulação exigida neste edital, na respectiva área de atuação concorrente;
 - f. Ter experiência em trabalhos de campo, mínima de 1 ano, nas respectivas áreas de atuação concorrente, previstas neste edital;
 - g. Possuir habilidade para utilizar computadores/recursos de conectividade-internet, e-mail, fórum, chat e outros meios de comunicação;
 - h. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outro órgão ou agência de fomento, local, nacional ou internacional;
 - i. Estar adimplente com o Governo do Estado do Maranhão, a ser comprovada por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes e com a FAPEMA, por meio de consulta ao sistema Patronage. Esta verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

4.2 Do Plano de Trabalho (FASE 1)

4.2.1 O plano de trabalho deve conter até 05 (cinco) páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente os itens:

- a. **Descrição geral da proposta** (título do plano de trabalho, nome do candidato, titulação, eixo temático de atuação pretendida);
- b. **Resumo da metodologia** do plano de trabalho;
- c. **Objetivos** (geral e específicos);
- d. **Cronograma de atividades**;
- e. **Resultados Esperados**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para facilitar a leitura pelos consultores *ad hoc*, o texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, justificado, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita.

4.2.2 O plano de trabalho deve estar alinhado aos **Eixos Temáticos** que deseja concorrer, pautados em Gestão de Recursos Hídricos:

- a. **Banco de Dados:** Análise quantitativa e qualitativa dos processos de outorgas emitidos pela SEMA, com foco na produção de um banco de dados, que possibilite consulta de informações;
- b. **Cartografia:** Produção de Mapas Cartográficos com foco na identificação da distribuição Espacial das Estações Telemétricas no território; Produção de mapas de Hidrologia das Bacias Hidrográficas;
- c. **Eventos Hidrológicos:** Elaboração de Manual de Operação, para atuação da Sala de Situação quando da ocorrência de Eventos Hidrológicos Críticos;
- d. **Hidrologia:** Construção de Cenários, estimativas e projeções da demanda e disponibilidade Hídrica das Bacias Hidrográficas Maranhenses;
- e. **Política Nacional de Segurança de Barragens:** Definição de Mancha de Inundação das Barragens existentes no Estado do Maranhão;
- f. **Enquadramento I:** Elaboração de Proposta de Enquadramento Transitório dos Rios Paciência e Santo Antônio, localizados no município de São Luís;
- g. **Enquadramento II:** Elaboração de Plano de Trabalho, para efetivação do Enquadramento dos Rios Tibiri, Pedrinhas, Ribeira, Anil e Bacanga;
- h. **Regulamentação:** Definição de Critérios para proteção de Água Subterrânea. Definição de Critérios para Outorga de Diluição de Efluentes.

4.3 Do memorial (FASE 1)

4.3.1 O memorial deve ser claro e objetivo, contendo até 02 (duas) páginas. Deve conter informações do candidato sobre sua experiência no eixo temático pautado em Gestão de Recursos Hídricos.

4.3.2 Apresentar sumariamente suas experiências e realizações, conforme a titulação e descrição das atividades previstas no eixo temático, à qual está se candidatando.

4.3.3 Comprovantes de experiência, como declaração, deverão ser anexados no memorial na forma de imagem.

4.4 Do Pitch Vídeo (FASE 2)

4.4.1 São requisitos mínimos para o **Pitch Vídeo**:

- a. Considera-se **Pitch Vídeo** uma produção audiovisual (em português) do candidato fazendo uma **apresentação pessoal (formação, qualidades e habilidades) e justificativa pela qual tem interesse em participar do programa**;
- b. Deverá ser publicado no Youtube identificado como “*Edital 2020 Fapema/SEMA Gestão de Recursos Hídricos (Nome do Candidato)*”. O candidato poderá optar pelo link não público, porém acessível através do link;
- c. Deverá ter duração máxima de até **3 (três) minutos**. O candidato que apresentar vídeo com mais de 3 minutos será eliminado;
- d. É dever do candidato garantir a máxima qualidade de imagem e som do *pitch* vídeo. O vídeo deve ficar desbloqueado para visualização até o dia do julgamento. Vídeos com erros ou sem áudio serão eliminados.

5 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Fase 1

5.1.1 Na Fase 1, os proponentes deverão submeter de forma *online* uma única proposta, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage>).

5.1.2 Na Plataforma Patronage deverão ser anexados os documentos obrigatórios, em formato PDF, conforme etapas da seleção:

- a. **Formulário eletrônico** de solicitação, devidamente preenchido;
- b. **Plano de Trabalho** (conforme descrição no item 4.2);
- c. **Memorial** (conforme descrição no item 4.3);
- d. **Currículo Lattes/CNPq** atualizado;

5.2 Fase 2

5.2.1 Para as propostas selecionadas para a Fase 2, deverá ser preenchido um novo formulário na plataforma Patronage (Edital nº 03/2020 - FASE 2), inserindo:

- a. **Link do Pitch Vídeo** (conforme requisitos mínimos descritos no item 4.4).

6 SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Fase 1

6.1.1 Etapa I (Enquadramento): etapa de caráter eliminatório que avaliará se a proposta atende aos preceitos, prazos e à documentação estipulada no edital. Será realizada pela equipe técnica da FAPEMA, considerando os seguintes aspectos:

- a. Ausência ou insuficiência de documentos exigidos neste edital;
- b. Não observância ao prazo de submissão.

6.1.2 Etapa II (Análise do Mérito): etapa realizada pelo Comitê de Julgamento, composto por consultores *ad hoc* e integrantes da Diretoria da FAPEMA e da SEMA.

6.1.3 A análise do mérito do **Plano de Trabalho** e **Memorial** será realizada com base em notas de 0 a 10 mediante os critérios de avaliação:

Critério	Peso
I. Aderência da proposta ao respectivo eixo temático concorrente	3
II. Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos da proposta e metodologia	2
III. Exequibilidade do cronograma em relação às atividades para obtenção dos resultados esperados	2
IV. Experiência profissional do candidato, conforme memorial, em aderência ao eixo temático concorrente	3

6.1.4 Nesta fase serão recomendadas as propostas com nota de mérito igual ou superior a **6,0 pontos**;

6.1.5 Em caso de empate, contarão para desempate os itens “IV” e “I”, respectivamente;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá integrar a comissão de análise e julgamento, qualquer pessoa que tenha parentesco em até 3º grau com o proponente.

6.2 Fase 2

6.2.1 Candidatos selecionados na Fase 1 e que submeteram o vídeo *Pitch*, terão seu vídeo avaliado pelo Comitê de Julgamento Estratégico da SEMA, conforme os critérios de avaliação:

Critério	Peso
I. Experiência profissional do candidato, em aderência ao eixo temático pautado em Gestão de Recursos Hídricos	3
II. Qualidades e habilidades	3
III. Justificativa do candidato referente ao seu interesse em participar do programa	2
IV. Clareza e Desenvoltura	2

6.2.2 Nesta fase serão recomendadas as propostas com nota igual ou superior a **6,0 pontos**;

6.2.3 Em caso de empate, contarão para desempate os itens: “I” e “II”, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá integrar a comissão de análise e julgamento, qualquer pessoa que tenha parentesco em até 3º grau com o proponente.

6.3 Homologação do Resultado

6.3.1 Após a deliberação dos Comitês de Julgamento, caberá a Diretoria Executiva da

FAPEMA, a decisão final e homologação;

6.3.2 Os resultados (fase 1 e fase 2) serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br>; conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

6.3.3 Ao final do período de recursos, os resultados também serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

7 DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (SOMENTE PARA PROPOSTAS APROVADAS)

7.1 Somente as propostas recomendadas e classificadas deverão encaminhar documentação impressa (atendendo aos prazos dispostos no Cronograma de Atividades - item 12) listada abaixo:

- a. **Formulário eletrônico** de solicitação, devidamente assinado;
- b. Cópia do **diploma** de mais elevado título;
- c. Cópia do **RG e CPF**;
- d. Cópia do **comprovante de residência**;
- e. **Comprovante de conta corrente** do Banco do Brasil, de titularidade do candidato, constando os números da agência e da conta;
- f. **Cronograma de atividades atualizado** (quando solicitado pelo comitê);
- g. **Declaração** de disponibilidade para cumprimento da carga horária semana e atividades previstas no Plano de Trabalho (item 4.1.1 a).

7.2 A documentação impressa deverá ser enviada via correio com aviso de recebimento (AR), ou entregue no protocolo da FAPEMA, nos prazos estipulados no Cronograma (item 12), em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA
Rua Perdizes, nº 5, Quadra 37, Jardim Renascença
São Luís, MA. CEP: 65075-340

**EDITAL FAPEMA/SEMA Nº 03/2020
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO**

NOTA: Em casos excepcionais, as documentações poderão ser enviadas pelo *e-mail*, conforme orientação do setor de bolsa.

7.3 Cabe aos proponentes a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. **NÃO** serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

7.4 Caso o candidato selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, ele será considerado desistente.

7.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos delas decorrentes.

8 CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Serão beneficiadas as propostas aprovadas, respeitando a capacidade orçamentária e financeira destinada à presente chamada.

8.2 Após a contratação dos Bolsistas, as propostas aprovadas poderão ser alteradas conforme o entendimento da instituição, para melhor adequação orçamentária e para maior assertividade dos objetivos estabelecidos.

8.3 Para concessão da bolsa, o proponente deverá estar adimplente junto à FAPEMA e ao Governo do Estado do Maranhão.

8.4 Os candidatos aprovados deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, em prazo a ser estipulado e divulgado pela FAPEMA.

8.5 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas do Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.

8.6 Ao final do prazo da proposta aprovada, o proponente será responsável pelo envio do **Relatório Técnico online** para o endereço da FAPEMA, até 30 dias após o término do prazo de vigência da concessão, conforme estipulado no Termo de Outorga.

8.7 As bolsas poderão ser renovadas por igual período (até 30 dias antes do término do termo de outorga), a depender da disponibilidade orçamentária da SEMA, órgão responsável por todas as ações previstas no objeto deste edital.

8.8 As despesas referentes ao deslocamento e à hospedagem dos bolsistas em atividades fora da sede onde estão atuando serão de responsabilidade da SEMA.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Da decisão da FAPEMA quanto ao julgamento de cada proposta caberá **recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da divulgação do Resultado Parcial no portal da FAPEMA.

9.2 Os recursos deverão ser enviados ao Diretor Presidente da FAPEMA.

9.3 Os pedidos poderão ser submetidos no Patronage, entregues pessoalmente no protocolo da FAPEMA, enviados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, ou em casos excepcionais via *e-mail*. Em caso de envio postal será considerada a data da postagem.

9.4 O resultado referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

9.5 Aqueles que tendo aceitado os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

9.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 São obrigações do bolsista:

- a. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado neste edital.
- b. Ao término das atividades, o bolsista deverá apresentar Relatório Técnico Final de atividades, em prazos definidos no Termo de Outorga.
- c. A não apresentação do relatório técnico e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no termo de outorga, ensejará a devolução dos recursos recebidos com atualização monetária, ficando o bolsista impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA.
- d. O bolsista não poderá acumular a bolsa de que trata este Edital com outra bolsa, desta ou de outra Instituição de Fomento à Pesquisa.
- e. O bolsista obriga-se a comunicar à FAPEMA qualquer interrupção das atividades de pesquisa, mudança de endereço, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, etc., no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos posteriores à interrupção e/ou suspensão das atividades.
- f. Sempre que, em virtude da bolsa, houver resultado técnico ou científico divulgável, o autor obriga-se a colocar, na divulgação, o nome da FAPEMA na qualidade de beneficente e fornecer-lhe gratuitamente os exemplares da obra publicada.
- g. O bolsista aceitará qualquer fiscalização que a FAPEMA julgar conveniente proceder a qualquer tempo.

11 CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, mediante:

- a. Solicitação do coordenador/responsável e/ou representante legal da SEMA à FAPEMA caso o bolsista não execute o plano de trabalho durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMA ou descumpra a determinação da SEMA;
- b. Solicitação do bolsista, devidamente justificada e com documentação comprobatória, caso necessária ou requerida pela FAPEMA;
- c. Decisão unilateral e motivada da FAPEMA;
- d. Após o cancelamento, o bolsista deverá enviar o relatório técnico final *online* no Sistema Patronage no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do cancelamento, sob pena de ficar inadimplente junto à Fundação e ser obrigado a devolver os valores recebidos devidamente atualizados e com incidência de juros;
- e. No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o bolsista deverá ressarcir à FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa nº 35/2000, Art. 11, III, TCU).

12 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

12.1 O presente edital faz referência, no que couber, à legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui caocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html Lei estadual nº 8.959/2009: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Documentos auxiliares	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPEMA ou por quaisquer agências de fomento locais, nacionais ou internacionais. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, monetariamente atualizados, e caso necessário, a instauração de tomada de contas especial e ação judicial de cobrança.

13.2 O proponente que encaminhar sua documentação via Correios deverá utilizar o serviço com aviso de recebimento, e observar as datas limites deste Edital, obedecendo ao Cronograma.

13.3 A FAPEMA não se responsabilizará por dano físico ou mental causado aos bolsistas durante a execução das atividades referentes às suas propostas.

13.4 A desistência por parte da SEMA ou dos candidatos aprovados neste processo seletivo deverá ser informada, imediatamente, por meio de ofício direcionado à Presidência da FAPEMA.

13.5 As documentações apresentadas e informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, respondendo sob as penas da lei por qualquer ocorrência, falsidade ou incorreção.

13.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do sítio eletrônico <http://www.fapema.br>.

13.8 A presente Chamada terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final homologado.

13.9 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsas@fapema.br ou pelo telefone +55 (98) 2109-1428.

13.10 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEMA deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica pelo endereço bolsas@fapema.br.

13.11 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

14 CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	DATAS
FASE 1	Data limite para submissão <i>online</i>	Até o dia 17/04/2020
	Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 15/05/2020
	Período de recurso	10 dias após divulgação do Resultado Parcial
	Divulgação do Resultado Final	A partir de 29/05/2020
FASE 2	Data limite para submissão <i>online</i>	Até o dia 08/06/2020
	Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 22/06/2020
	Período de recurso	10 dias após divulgação do Resultado Parcial
	Divulgação do Resultado Final	A partir de 10/07/2020
	Entrega da documentação impressa	10 dias úteis após a divulgação do Resultado Final (Fase 2)

São Luís, 09 de abril de 2020

André Luís Silva dos Santos
 Diretor-Presidente
 FAPEMA



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2020, às 15:19.

Assinado por: ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS - Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE - FAPEMA

Código Verificador: 37944683, Código CRC: UO7NKZ2O

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.